



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – Trindade

CEP: 88040-900 – Florianópolis – SC

Telefone: (48) 3721-7302 – 3721-7303 – 3721-4916

E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

ATA Nº 2 DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Ata da sessão ordinária da Câmara de Graduação realizada no dia 20 de fevereiro de 2019, às 9 horas, na sala Prof. Ayrton Roberto de Oliveira.

1 Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na sala Prof.  
2 Ayrton Roberto de Oliveira, reuniram-se os membros da Câmara de Graduação da  
3 Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), convocados por meio do Ofício Circular nº  
4 2/2019/CGRAD, para apreciação e deliberação da matéria nos termos da convocação  
5 anteriormente preparada e enviada a todos via correio eletrônico. Compareceram, conforme  
6 atesta a lista de frequência subscrita em apartado: Carmen Maria Oliveira Müller, Mônica  
7 Stein, Danilo Piccoli Neto, Thainá Castro Costa Figueiredo Lopes, Marina dos Santos, Sônia  
8 Elena Palomino Castro, Humberto Pereira Vecchio, Beatriz Garcia Mendes Borba, Maria  
9 Cristina Marcon, Daniel Ricardo Castelan, Luciana Rohde, Cristian Koliver, Johnny De Nardi  
10 Martins, André Vanderlinde da Silva, Rômulo Alberto Castillo, Marcelo Heidemann, Diego  
11 Santos Greff, Angélica Cristiane Ovando, Antônio Reis de Sá Júnior, Josiane Aparecida  
12 Machado da Cunha, Artur Favaretto Pereira e Artur Andrade, sob a presidência do professor  
13 Alexandre Marino Costa, pró-reitor de Graduação. Justificaram ausência os conselheiros  
14 Giovâni Firpo Del Duca, Dilceane Carraro, Raphael Schlickmann, Modesto Hurtado Ferrer,  
15 Marcela de Andrade Gomes, Natália Mendonça Jurkowitsch, Rogério Gomes de Oliveira,  
16 Fabrício de Oliveira Ourique e Andrea Rita Marrero. O presidente procedeu ao ato de posse  
17 dos professores Fabrício de Oliveira Ourique e Angélica Cristiane Ovando, para  
18 representarem os coordenadores de cursos de graduação do Centro de Ciências, Tecnologias e  
19 Saúde do Campus Araranguá, para um mandato de dois anos, conforme os termos da Portaria  
20 nº 274/2019/GR. Foram também empossados os professores Mônica Stein e Gustavo Eggert  
21 Boehs, para representarem os coordenadores de cursos de graduação do Centro de  
22 Comunicação e Expressão, para mandato até 16 de outubro de 2020, conforme os termos da  
23 Portaria nº 304/2019/GR. Na sequência, o presidente agradeceu a presença de todos e,  
24 confirmado o quórum, declarou aberta a sessão, passando à apreciação da ordem do dia,  
25 conforme consignado a seguir. **Item 1.** Apreciação dos processos referentes às solicitações de  
26 revalidação de diplomas de graduação obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras  
27 e protocolizados na UFSC. **1.1. Processo nº 23080.018521/2013-07 – Objeto: Apreciação**  
28 **de solicitação, por Maximiliano Lionel Arcos, para revalidação de diploma de**  
29 **graduação expedido por instituição de ensino estrangeira – curso de graduação em**  
30 **Arquitetura e Urbanismo**, sob relatoria da Comissão de Revalidação de Diplomas de  
31 Graduação, designada pela Portaria nº 91/2018/PROGRAD. Com a palavra, a comissão  
32 declarou que o processo cumpria, do ponto de vista legal, com o estabelecido na legislação  
33 vigente; que o requerente atendia aos requisitos exigidos pelas legislações pertinentes; e que o  
34 processo havia sido devidamente encaminhado. Nesse sentido, apresentou parecer favorável à  
35 revalidação do diploma de graduação em *Arquitetura* conferido a Maximiliano Lionel Arcos,  
36 como equivalente ao diploma do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo oferecido  
37 pela UFSC. Finalizada a exposição do relato, a Câmara de Graduação, sentindo-se  
38 esclarecida, votou por unanimidade pela aprovação dos termos do Parecer nº

39 17/2019/CGRAD. **1.2. Processo nº 23080.018660/2016-75 – Objeto: Apreciação de**  
40 **solicitação, por Carolina Ines Saldaña, para revalidação de diploma de graduação**  
41 **expedido por instituição de ensino estrangeira – curso de graduação em Arquitetura e**  
42 **Urbanismo**, sob relatoria da Comissão de Revalidação de Diplomas de Graduação, designada  
43 pela Portaria nº 91/2018/PROGRAD. A comissão declarou que o processo cumpria, do ponto  
44 de vista legal, com o estabelecido na legislação vigente; que a requerente atendia aos  
45 requisitos exigidos pelas legislações pertinentes; e que o processo havia sido devidamente  
46 encaminhado. Nesse sentido, apresentou parecer favorável à revalidação do diploma de  
47 graduação em Arquitetura conferido a Carolina Ines Saldaña, como equivalente ao diploma do  
48 curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo oferecido pela UFSC. Finalizada a exposição  
49 do relato, a Câmara de Graduação, sentindo-se esclarecida, votou por unanimidade pela  
50 aprovação dos termos do Parecer nº 18/2019/CGRAD. **1.3. Processo nº 23080.013144/2012-**  
51 **21 – Retorno de diligência: Apreciação de solicitação, por Luciano Felix Florit, para**  
52 **revalidação de diploma de graduação expedido por instituição de ensino estrangeira –**  
53 **curso de graduação em Ciências Sociais**, sob relatoria da Comissão de Revalidação de  
54 Diplomas de Graduação, designada pela Portaria nº 91/2018/PROGRAD. De posse da  
55 palavra, a comissão declarou que o processo cumpria, do ponto de vista legal, com o  
56 estabelecido na legislação vigente; que o requerente atendia aos requisitos exigidos pelas  
57 legislações pertinentes; e que o processo havia sido devidamente encaminhado. Nesse sentido,  
58 apresentou parecer favorável à revalidação do diploma de graduação em *Licenciado em*  
59 *Sociologia* conferido a Luciano Felix Florit, como equivalente ao diploma do curso de  
60 graduação em Ciências Sociais oferecido pela UFSC. Finalizada a exposição do relato, a  
61 Câmara de Graduação, sentindo-se esclarecida, votou por unanimidade pela aprovação dos  
62 termos do Parecer nº 19/2019/CGRAD. **1.4. Processo nº 23080.019182/2015-30 – Objeto:**  
63 **Apreciação de solicitação, por Caio Gomes Martins, para revalidação de diploma de**  
64 **graduação expedido por instituição de ensino estrangeira – curso de graduação em**  
65 **Engenharia Elétrica**, sob relatoria da Comissão de Revalidação de Diplomas de Graduação,  
66 designada pela Portaria nº 91/2018/PROGRAD. Com a palavra, a comissão declarou que o  
67 processo cumpria, do ponto de vista legal, com o estabelecido na legislação vigente; que o  
68 requerente atendia aos requisitos exigidos pelas legislações pertinentes; e que o processo  
69 havia sido devidamente encaminhado. Nesse sentido, apresentou parecer favorável à  
70 revalidação do Diploma de Graduação em *Bachelor of Science – Electrical Engineering*  
71 conferido a Caio Gomes Martins, como equivalente ao diploma do curso de graduação em  
72 Engenharia Elétrica oferecido pela UFSC. Finalizada a exposição do relato, a Câmara de  
73 Graduação, sentindo-se esclarecida, votou por unanimidade pela aprovação dos termos do  
74 Parecer nº 20/2019/CGRAD. **2. Instituição de comissão da CGRAD para avaliar os**  
75 **recursos dos processos avaliados pelas Comissões de Validações de Autodeclarações de**  
76 **renda, de preto ou pardo, indígena e pessoa com deficiência dos candidatos classificados**  
77 **no âmbito da Política de Ações Afirmativas, conforme os termos da Portaria nº**  
78 **004/PROGRAD/SAAD/UFSC, de 25 de janeiro de 2019.** Registre-se a participação do  
79 diretor administrativo da Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades, Prof. Marcelo  
80 Henrique Romano Tragtenberg. Na oportunidade, o presidente comunicou que no ano  
81 corrente haveria um fluxo de análise dos recursos de forma diferente do que vinha sendo feito,  
82 Explicou que os candidatos aprovados pelo vestibular ou pelo Sistema de Seleção Unificada  
83 (Sisu) eram chamados conforme a categoria em que se inscreveram, e que, no caso dos  
84 aprovados pelas categorias que necessitavam de comprovação de, por exemplo, renda,  
85 fenótipo, origem indígena, as comissões responsáveis faziam seu parecer com base nos  
86 documentos e na entrevista que era realizada com cada candidato.” –Comentou ainda que, até  
87 o ano anterior, o candidato recorria pela terceira vez à Câmara de Graduação e que, em  
88 conversa com a Procuradoria Federal junto à UFSC, com a Pró-Reitoria de Graduação

89 (PROGRAD) e com a Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), houve o  
90 entendimento de que não seria necessário fazer a terceira avaliação, exceto nos casos de  
91 ilegalidade. Acrescentou que isso foi ajustado mediante portaria expedida em conjunto pela  
92 PROGRAD e a SAAD no dia 25/01/2019, a qual foi publicada antes do processo de  
93 matrícula. Informou que a Câmara iria se debruçar possivelmente sobre processos que já  
94 tinham um filtro de discussão sobre apresentarem ilegalidade ou não. Com a palavra, o  
95 professor Marcelo Henrique Romano Tragtenberg disse que seria necessário indicar quem  
96 definiria haver ou não ilegalidade nos casos de solicitação de recurso a Câmara antes de  
97 entrarem na pauta da reunião. Em resposta, o presidente sugeriu que, com a comissão  
98 constituída, esta poderia analisar se há ou não justificativa para que o recurso seja  
99 encaminhado para apreciação da Câmara, e assim teriam um filtro no número de processos.  
100 Ao final, o presidente abriu para que os conselheiros se voluntariassem para participação na  
101 comissão, e esta ficou composta da seguinte forma: conselheiro Humberto Pereira Vecchio,  
102 conselheira Josiane Aparecida Machado da Cunha e conselheiro Artur Andrade. **3. Processo**  
103 **nº 23080.084319/2018-70 – Objeto: Apreciação da proposta de convênio de dupla**  
104 **diplomação, em nível de graduação, entre o curso de Engenharia de Controle e**  
105 **Automação da UFSC e a *Génie en Automatique da École Centrale de Nantes -***  
106 **ECNANTES, França**, sob relatoria do conselheiro Diego Santos Greff. O relator argumentou  
107 que, uma vez que o Acordo de Dupla Diplomação entre o curso de graduação em Engenharia  
108 de Controle e Automação da UFSC e o da *École Centrale de Nantes* da França atendia o  
109 disposto na Resolução Normativa nº 37/CUn/2013; havia sido aprovado em todas as  
110 instâncias anteriores; oportunizaria experiências de excelência aos alunos de graduação; e  
111 firmaria o estreitamento dos laços entre a UFSC e a ECNANTES, era favorável à aprovação  
112 do pedido. Feitos os esclarecimentos, o Parecer nº 21/2019/CGRAD apresentado foi  
113 submetido à deliberação e aprovado por unanimidade pelo plenário. **4. Processo nº**  
114 **23080.083007/2018-49 – Objeto: Apreciação da proposta de convênio de dupla**  
115 **diplomação, em nível de graduação, entre o curso de Engenharia Química da UFSC e o**  
116 **Instituto Nacional Politécnico de Toulouse (*L'Institut National Polytechnique de Toulouse***  
117 **(Toulouse INP), Toulouse, França**, sob relatoria do conselheiro André Vanderlinde da Silva.  
118 O relator informou que baixou os autos do processo em diligência. **5. Processo nº**  
119 **23080.005351/2019-88 – Objeto: Apreciação da proposta de abertura de processo**  
120 **seletivo suplementar – Curso de Educação do Campo (EduCampo/2019-1)**, sob relatoria  
121 da conselheira Marcela de Andrade Gomes. A relatora havia justificado ausência e solicitado  
122 a retirada do assunto de pauta, tendo em vista que não havia finalizado a apreciação dos autos  
123 do processo. **Informes gerais.** O presidente informou que havia uma comissão  
124 acompanhando a matrícula dos ingressantes e que já haviam sido ocupadas 66% (sessenta e  
125 seis por cento) das vagas na primeira e na segunda chamada do SisU, assim como na primeira,  
126 na segunda e na terceira chamada do Vestibular. Mencionou ainda que havia um diálogo entre  
127 a comissão que estava acompanhando a matrícula dos ingressantes e a Secretaria de Ações  
128 Afirmativas e Diversidades (SAAD), a Superintendência de Governança Eletrônica e  
129 Tecnologia da Informação e Comunicação (Setic), o Departamento de Administração Escolar  
130 (DAE) e a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), sobre a possibilidade de utilizar o  
131 modelo aplicado pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), ou seja, a chamada oral,  
132 que deveria ocorrer para os cursos ainda com vagas no primeiro semestre. Não havendo  
133 outros conselheiros que quisessem fazer uso da palavra, o presidente agradeceu a presença de  
134 todos e declarou encerrada a sessão. Para constar, eu, Raquel Pinheiro, secretária executiva  
135 dos Órgãos Deliberativos Centrais, lavrei a presente ata, que, quando aprovada, será assinada  
136 pelo senhor presidente e pelos demais conselheiros. Posteriormente, o conteúdo subscrito  
137 neste documento será divulgado na página <http://ceg.orgaosdeliberativos.ufsc.br/sessoes-atas/>.  
138 Florianópolis, 20 de fevereiro de 2019.